



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a contratação de banda/artista para realização de **SHOW CULTURAL**, no Evento de Nossa Senhora Aparecida, no **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Contratação de banda/artista para realização de **SHOW CULTURAL** no evento de Nossa Senhora Aparecida (passeio motorizado tradicional, atos comunitários em espaço público, apresentações musicais, cerimônia de homenagem temática, atividades infantis, almoço festivo e confraternização), a ser realizado nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, atendendo assim a demanda da secretaria de cultura e eventos do município de Água Boa - MT.

3. SUA NATUREZA

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 20º, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4. O objeto desta contratação não encontra-se registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos encontram-se demonstrados no ITEM 11.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, após a assinatura do mesmo.

6. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO

6.1. JUSTIFICATIVA

6.1.1. O Festival Cultural da Festa da Nossa Senhora Aparecida no município Água Boa - MT responde a uma necessidade identificada de fortalecimento do calendário cultural municipal, revalorização de tradições locais e ampliação do acesso a atividades culturais e de lazer. Ao promover ações gratuitas em espaço público, o projeto atende ao interesse coletivo, contribuindo para a inclusão cultural e para a consolidação da identidade local.

6.1.2. Em conformidade com a Lei nº 10.363, de 27 de janeiro de 2016 (Plano Estadual de Cultura), o projeto se enquadra nas diretrizes de ampliação do acesso, valorização de práticas culturais locais e promoção da diversidade cultural, atendendo ao anseio da população por eventos culturais acessíveis e fortalecendo o papel do município como fomentador de cultura.

6.1.3. Diretrizes:

- a ampliação do acesso da população à cultura;
- a valorização das tradições locais;
- a promoção da inclusão social por meio de eventos culturais;
- o fortalecimento do calendário de manifestações populares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.4. Além disso, atende à demanda da população por **eventos gratuitos, públicos e inclusivos**, em espaço central da cidade, beneficiando famílias e cidadãos de todas as idades.

6.1.5. Justificativa do valor da contratação

6.1.5.1. O valor para a presente contratação da referida banda/músico para a realização de **SHOW CULTURAL**, no Evento de Nossa Senhora Aparecida, está dentro dos preços praticados no mercado de acordo com as notas fiscais encaminhadas:

- Nota Fiscal nº 12, emitida em 04/12/2024, no valor de R\$8.000,00 (C. A. CASSEANO GIRELLI - Canarana - MT)
- Nota Fiscal nº 14, emitida em 05/12/2024, no valor de R\$7.000,00 (VITOR AUGUSTO GOMES DALLABRIDA – Água Boa - MT)
- Nota Fiscal nº 30, emitida em 09/06/2025, valor R\$16.000,00(MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT)
- Nota Fiscal nº34, emitida em 16/09/2025, valor R\$2.200,00 (COPASTUR VIAGENS E TURISMO LTDA – Água Boa – MT)

6.2. Objetivos:

6.2.1. Geral:

6.2.1.1. Promover um encontro cultural que fortaleça vínculos comunitários, valorize as tradições locais e ofereça oportunidades de lazer e cultura para toda a população, por meio de programação artística e atividades comunitárias gratuitas.

6.2.2. Específicos:

- Realizar passeio motorizado tradicional;
- Promover atos comunitários em espaço público reunindo a população;
- Oferecer apresentações musicais e shows com artistas convidados;
- Realizar almoço festivo e confraternização para a comunidade;
- Disponibilizar espaço infantil;
- Garantir infraestrutura (palco, som, iluminação, tendas, banheiros e segurança) compatível com o porte do evento.

6.3. Fundamentação

6.3.1. A contratação se ampara no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(grifamos).

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6.3.2. Diante da proximidade da data do evento, a administração deve optar pelo instrumento jurídico mais célere e eficaz para garantir a contratação dentro dos prazos necessários, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Sendo assim, e considerando que se trata de um serviço de natureza artística, a contratação poderá ocorrer por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

inexigibilidade de licitação (nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/21), desde que seja comprovada a notória especialização e a exclusividade do artista/banda para a apresentação.

6.3.3. A contratação por inexigibilidade de licitação pode ser utilizada em casos onde a competição entre fornecedores é inviável. Como o evento requer um perfil musical específico que o artista LEO MARQUES oferece, seria impraticável substituir por outro que possua o mesmo impacto e reconhecimento, o que atende ao Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. A solução proposta é a contratação do artista Leo Marques, para apresentação de show artístico em SHOW CULTURAL, no Evento de Nossa Senhora Aparecida, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população de Água Boa.

6.3.5. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3.6. Por derradeiro, informo, ainda, que o artista LEO MARQUES, CNPJ:49.272.152/0001-32, não possui concorrência devido sua originalidade, estilo próprio e identidade artística singular, características que conferem à sua apresentação um valor cultural específico e insubstituível. Dessa forma, a contratação não se refere apenas a um serviço musical genérico, mas sim à aquisição de um produto cultural específico, cuja individualidade inviabiliza a competição, uma vez que o mesmo impacto artístico e simbólico não pode ser reproduzido por terceiros. Assim, ampara-se a contratação direta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo comprovada nos autos:

- A singularidade da proposta artística, atestada pela originalidade de estilo;
- A consagração pública ou crítica, por meio de registros de apresentações, presença nas mídias e redes sociais, e histórico de participação em eventos relevantes.

6.3.7. Como se verifica, as certidões em anexo comprovam (Notas Fiscais de serviços prestados, Atestado de Capacidade Técnica) o mais justo e perfeito cumprimento dos requisitos estabelecidos no dispositivo legal acima para que se possa proceder com contratação por inexigibilidade de licitação em comento.

6.3.8. Logo, tratando-se de questão que se resume à existência de fornecedor exclusivo ou de produto único, nos termos do inciso II, §2º do Art.74 da Lei 14.133/2021, cumpre destacar que as experiências de certames licitatórios anteriores comprovam o teor das certidões supracitadas, na medida em que nenhuma outra empresa logrou ofertar produto de igual ou parecido teor.

6.3.9. Somado a estes fatos, é importante destacarmos que o gestor não pode licitar em hipóteses onde a lei assevera ser inexigível a licitação, ou seja, não se trata de uma faculdade, uma vez preenchidos os requisitos para a inexigibilidade, o ato do administrador será vinculado, pois agindo de outro modo estará ele maculando o princípio da economicidade, que está intrinsecamente ligado aos fins estabelecidos pela dispensa e inexigibilidade de licitação.

6.4. SOLUÇÃO

6.4.1. A contratação de apresentação musical por meio de inexigibilidade de licitação configura-se como a solução mais adequada para o presente processo, tendo em vista a natureza singular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

do objeto e a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. A apresentação artística possui caráter personalíssimo, já que cada banda ou cantor detém estilo próprio, repertório específico, identidade cultural e reconhecimento junto ao público, não sendo possível a substituição ou comparação direta entre diferentes artistas como se fossem bens homogêneos.

6.4.3. Além disso, a escolha do artista leva em consideração fatores como adequação ao perfil do público do evento, representatividade cultural e atratividade para a festividade, elementos que não permitem a padronização necessária para competição em procedimento licitatório comum.

6.4.4. Assim, a contratação por inexigibilidade mostra-se como a melhor solução, por garantir segurança jurídica, respeito às disposições legais e, sobretudo, atendimento ao interesse público, permitindo que o evento seja realizado de maneira adequada, atrativa e em consonância com as expectativas da comunidade.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1 Impacto Ambiental

- Geração de resíduos sólidos: durante o evento ocorre aumento no consumo de alimentos e bebidas, o que resulta em maior volume de resíduos. A organização prevê medidas de manejo adequado, como disponibilização de lixeiras e coleta seletiva.
- Uso do espaço público: a concentração de pessoas em área comunitária exige cuidados com limpeza antes, durante e após o evento, garantindo que não haja degradação ambiental.
- Poluição sonora: controlada dentro dos limites permitidos pela legislação municipal, considerando o horário e a estrutura de sonorização.
- Incentivo a práticas sustentáveis: há possibilidade de utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis (copos, pratos, talheres) e campanhas de conscientização junto ao público para descarte correto.
- Impacto positivo indireto: ao concentrar atividades em um único espaço, o evento reduz deslocamentos dispersos da população, o que pode minimizar emissão de gases em comparação a diversas pequenas programações isoladas.

7.2. Impacto Social

- Integração comunitária: o evento promove a convivência entre diferentes faixas etárias e grupos sociais, fortalecendo laços de pertencimento e solidariedade.
- Acesso gratuito ao lazer e entretenimento: possibilita que toda a população, inclusive famílias de baixa renda, usufrua de programação cultural sem custo.
- Convivência intergeracional: reúne crianças, jovens, adultos e idosos em um mesmo ambiente de confraternização.

7.3. Impacto Cultural

- Preservação de tradições locais: o evento mantém viva uma festividade que já faz parte do calendário cultural do município.
- Promoção da diversidade cultural: a programação musical e artística possibilita a difusão de diferentes expressões culturais e regionais.
- Formação de público: estimula o interesse da comunidade por manifestações festivas, fortalecendo a identidade local.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 8.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;
- 8.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;
- 8.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 8.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9. DA EXECUÇÃO.

- 9.1. O fornecimento da prestação do serviço é indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se à apresentação em data e local pré-definido.
- 9.2. O show será realizado no dia 12 de outubro, a partir das 11:00h, durante a realização do evento de Nossa Senhora Aparecida, no Centro Cultural Luterano, localizado na Rua 10 nº 450 – Água Boa MT.
- 9.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por violação de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência quanto ao serviço entregue.

10. GESTÃO DO CONTRATO.

- 10.1. O fornecimento do serviço será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.
- 10.2. Supervisionar a execução do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

11.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de banda/artista para realização de **SHOW CULTURAL**, no Evento de Nossa Senhora Aparecida, no **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT**, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3966445	219635-2	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO BANDA	UND	1	R\$7.000,00	R\$ 7.000,00

11.2. A estimativa de preços para a contratação de show musical foi realizada com base em pesquisa de mercado e coleta de notas fiscais de contratações anteriores. Constatou-se variação significativa nos valores apresentados, que oscilaram entre R\$ 2.200,00 e R\$ 16.000,00.

11.3. Essa diferença decorre da natureza própria dos serviços de apresentações artísticas, que não possuem caráter padronizado. O valor de cada contratação sofre influência de diversos fatores, tais como:

- **Tempo de duração da apresentação** (programações mais longas demandam maior estrutura técnica e artística).
- **Composição do grupo** (apenas cantor solo ou banda completa com instrumentais).
- **Reconhecimento e popularidade do artista** (o que eleva naturalmente o valor de mercado).
- **Necessidades técnicas adicionais** (som, iluminação, deslocamento e hospedagem).

11.4. Diante dessa realidade, foi considerado, os valores coletados representativos do mercado local e regional, realizando análise comparativa entre o porte do show pretendido e os preços praticados. Assim, definiu-se a estimativa de referência compatível com o perfil da apresentação a ser contratada, de modo a assegurar economicidade, transparência e aderência aos princípios da Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código reduzido
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20046	3.3.50.43	1311

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. Considerando as disposições do Decreto Municipal N° 4.066/2023, especificamente o art. 15, inciso II, alínea A, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada para a contratação dos itens desta licitação, especialmente por sua previsão legal e fundamentada nos seguintes aspectos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.1.1. Simplicidade do Objeto: A presente contratação trata-se de item comum, de uso cotidiano, sem características técnicas complexas, possuindo especificações padronizadas amplamente disponíveis no mercado, o que facilita a comparação entre fornecedores.

14.1.2. Modo de Fornecimento: O fornecimento será realizado através de inexigibilidade, simplificando o processo de licitação. Esse método a ser contratada é único ou evidente, e não existe margem de escolha entre diferentes alternativas.

14.1.3. Precedentes e Histórico: Anteriormente, os itens foram objeto de análise de mercado e levantamento de preços. A dispensa do ETP para esta aquisição/prestação de serviços é justificada pela natureza dos produtos, que não apresentam riscos significativos ou variáveis complexas, sendo bens de baixo risco para a administração pública.

14.1.4. Racionalização do Processo: A dispensa do ETP contribui diretamente para a celeridade e eficiência do processo licitatório. Isso resulta na otimização de recursos humanos e financeiros da administração pública, promovendo maior eficácia na gestão de compras e contratos.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

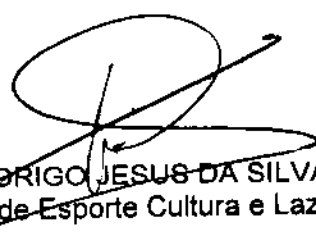
15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa, 01 de outubro de 2025.

Elaborado por:


SANDRA MARA T. BOJARSKI
 Gerente de Licitações e Contratos
 CRA-MT Nº06179
 Port. Mun. Nº 076/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.


ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
 Secretária de Esporte Cultura e Lazer